



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 12-2016

Modalidade: Dispensa

Objeto: Aquisição Lavadora Alto-Pressão

Data: 07/04/2016

Empresa Vencedora: Pentrale Com. de Veículos e Implementos

CNPJ: 05.296.834/0001-00

Data publicação: _____

Data publicação aviso: 07.04.2016

Data de publicação termo-extrato: 11.04.2016

Data de publicação contrato: _____

Memorando: _____



Câmara Municipal de Carambeí - 2016

Classificação por lote

Processo dispensa 12/2016



Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
Lote 001 - Lote 001				
100752-1	PONTRALE COMERCIO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS	05.296.834/0001-00	Habilitado	1.710,00
100159-1	MOTOSERRAS COMERCIO E REPAROS LTDA	77.016.350/0001-70	Habilitado	1.718,55
5-1	PARIZOTTO COM.MATERIAL ELETRICO LTDA	00.088.597/0001-78	Habilitado	1.859,00

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: diretorgeral@carambei.pr.leg.br



Carambeí, 04 de abril de 2016.

Memorando 025/2016 – Diretor Geral

Senhor Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada na aquisição de lavadora de Alta-Pressão

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização de abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada na aquisição de Lavadora de Alta-Pressão, para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí

Ao
Exmo. Sr.
Vereador Jeverson Gomes da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: diretorgeral@carambei.pr.leg.br



Carambeí, 04 de abril de 2016.

Memorando 025/2016 – Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada na aquisição de lavadora de Alta-Pressão

Senhor Diretor

Considerando memorando encaminhado por Vossa Senhoria, autorizo a abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada na aquisição de Lavadora de Alta-Pressão, para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

Para tanto, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para instrução do processo licitatório, requerendo o parecer jurídico e a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Jeyerson Gomes da Silva
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: diretorgeral@carambei.pr.leg.br



Carambeí, 04 de abril de 2016.

Memorando 025-B/2016 – Diretor Geral

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada na aquisição de lavadora de Alta-Pressão

Senhora Contadora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, solicito a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
IRES REGINA G. DA SILVA
Contadora da Câmara Municipal
Nesta

Orçamento

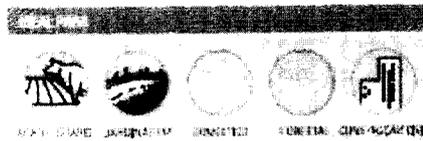
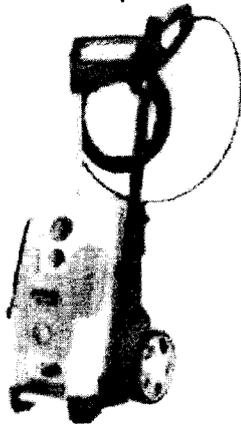
100752-1

Cliente: Câmara Municipal de Carambei – Pr

Validade : 15 dias

RE 143 Lavadora de alta-pressão 220V – R\$ 1.710,00 À Vista

RE 143



- Elétrica • Potente e com grande vazão • Mangueira de malha metálica, regulagem de pressão e manômetro • Tampa frontal articulada para armazenar os bicos turbo e leque

Aplicação: para limpeza de grandes áreas como estabulos, fachadas, telhados assim como para tarefas cotidianas.

Voltagem	Potência	Pressão máxima	Pressão de trabalho	Vazão máxima	Peso*
220V	2,9 kW	150 bar	122 bar	700 l/h	26,4 kg

Prazo de entrega: 2 dias

05.296.834/0001-00

Pontrale Comércio de Veículos
e Implementos Agrícolas Ltda

Av. Senador Flávio Carvalho Guimarães, 1855 - Boa Vista
84070-190 - Ponta Grossa - Paraná

Edineia da Silva

PONTRALE LTDA

MATRIZ – Av. Sen. Flávio Carvalho Guimarães, n.º 1855
Bairro Boa Vista – CEP 84072-190
Ponta Grossa/PR – Fone: (42) 3236-8500

FILIAL – Rua Dep. Benedito Lúcio Machado, n.º 101
Bairro Jardim Bela Vista – CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina – Fone: (43) 3534-4242

PONTRALE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ/MF nº 05.296.834/0001-00

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL



100750-5

As pessoas naturais, adiante nominadas, qualificadas e assinadas, **ELOY DE SOUZA RIBEIRO**, brasileiro, natural de Pirai do Sul, Paraná, casado em regime de comunhão de bens, comerciante, residente e domiciliado em Castro, Paraná, na Rua Guimarães Zimmernann, 162, Centro, CEP 84165-060, portador da CIRG número 4249802, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF número 242.613.199-34 e **RUDOLF ANGELO PETTER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10 de junho de 1988, residente e domiciliado na Rua D. Pedro II, nº 706, Bairro Centro, CEP 84.165-020, na cidade de Castro/PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.611.084-0/SSP-PR e inscrito no CPF nº 004.684.809-60, neste ato representado por seu procurador **KOOB PETTER**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante e agropecuarista, residente e domiciliado na rua Dom Pedro II, nº 706, na cidade de Castro, Estado do Paraná, CEP 84165-020, portador da cédula de identidade civil RG nº 787.148-PR. e inscrito no CPF/MF sob nº 192.681.309-04, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **PONTRALE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**, com sede na Rua Senador Flávio Carvalho Guimarães, 1855, Bairro Boa Vista, CEP 84070-460, Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.296.834/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204867146, em sessão de 26/08/2002, resolvem, por este instrumento particular, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social originário e alterações posteriores, bem como consolidá-lo, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais reciprocamente aceitam e outorgam, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, mediante aprovação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios de comum acordo resolvem criar a seguinte filial: a) Filial 1: Com sede na Rua Dep. Benedito Lucio Machado nº 101 A, esquina com a Rua Vicente Góis Cintra, Bairro Jardim Bela Vista I, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná. O capital destacado para efeitos fiscais da filial é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios abaixo assinados decidem consolidar o contrato social, o que fazem, de pleno acordo, pelas cláusulas abaixo:

PONTRALE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ/MF nº 05.296.834/0001-00

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

RUDOLF ANGELO PETTER, brasileiro, natural de Castro, Paraná, solteiro, maior, nascido na data de 10/06/1988, comerciante, residente e domiciliado em Castro, Paraná, na Rua Dom Pedro II, 706, Centro, CEP 84165-060, portador da CIRG número 7.611.084-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF número 004.684.809-60 e **ELOY DE SOUZA RIBEIRO**, brasileiro, natural de Pirai do

100751-3



PONTRALE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
CNPJ/MF nº 05.296.834/0001-00
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

Sul, Paraná, casado em regime de comunhão de bens, comerciante residente e domiciliado em Castro, Paraná, na Rua Guilherme Zimmermann, 162, Centro, CEP 84165-060, portador da CIRG número 1.249.802, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF número 242.613.199-34, únicos sócios da sociedade empresária limitada **PONTRALE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**, com sede na Rua Senador Flávio Carvalho Guimarães, 1855, Bairro Boa Vista, CEP 84070-460, Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.296.834/0001-00 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204867146, em sessão de 26/08/2002.

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, PRAZO E OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **PONTRALE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**, com sede na Rua Senador Flávio Carvalho Guimarães, 1855, Bairro Boa Vista, CEP 84070-460, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, mediante aprovação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo segundo: A empresa possui filial com sede na Rua Dep. Benedito Lucio Machado, nº 101 A, esquina com a Rua Vicente Góis Cintra, Bairro Jardim Bela Vista I. CEP 86430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná. O capital destacado para efeitos fiscais da filial é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 22 de agosto de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o de representações comerciais, comércio varejista máquinas, implementos agrícolas, ferragens e ferramentas agrícolas, veículos automotores, caminhões, peças e acessórios, bem como a prestação de serviços de mecânica.

DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 745.440,00 (setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), dividido em 745.440 quotas, sendo de R\$ 1,00 cada uma, integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Nome dos Sócios	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
RUDOLF ÂNGELO PETTER	90%	670.896	670.896,00
ELOY DE SOUZA RIBEIRO	10%	74.544	74.544,00
TOTAL	100%	745.440	745.440,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada e restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, respondendo, no entanto, todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social.

PONTRALE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ/MF nº 05.296.834/0001-00

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
DO PARANÁ

Parágrafo Único. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **RUDOLF ANGELO PETTER** e **ELOY DE SOUZA RIBEIRO**, já qualificados, dispensados de prestarem caução, aos quais compete, individualmente, o uso da firma da denominação social, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, podendo dar bens em garantia, avais e hipotecas, sendo-lhes vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios poderão fixar a título de remuneração, quantia mensal fixada em comum acordo a título de "pro-labore", a qual será levada a conta de despesas gerais.

CESSÃO, TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DIREITO DE RETIRADA

CLÁUSULA NONA: As quotas do capital da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo único. O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o sócio interessado exercer o seu direito de retirada da sociedade, mediante notificação dos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 1.029 do Código Civil.

Parágrafo único. O sócio retirante terá seus haveres apurados por Balanço Geral Especial, a ser realizado no prazo de 04 (quatro) meses contados da data do recebimento da última notificação, pelos sócios remanescentes, e pagos em moeda corrente do país em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, corrigidas

PONTRALE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ/MF nº 05.296.834/0001-00

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL



monetariamente pelos índices aplicáveis às cadernetas de poupança, vencendo-se a primeira dentro de 30 (trinta) dias a partir da liquidação das respectivas quotas.

UNTA COMERCIAL
BO PAROISE

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, EXCLUSÃO DE SÓCIO E PENHORABILIDADE DE
QUOTAS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade poderá ser dissolvida por consenso unânime dos sócios; em caso de dissolução e liquidação, será investido nas funções de liquidante um dos sócios, observando-se as normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Quando os sócios que representam a maioria do capital social entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude da prática de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo(s) da sociedade, devendo, para tal fim, convocar reunião de quotistas para deliberar sobre tal questão. O sócio excluindo deverá ser previamente intimado para, querendo, exercer o seu direito de defesa, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo primeiro. O sócio excluído terá seus haveres apurados por Balanço Geral Especial, a ser realizado no prazo de 04 (quatro) meses contados da data em que se deliberar a sua exclusão e pagos em moeda corrente do país em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices aplicáveis às cadernetas de poupança, vencendo-se a primeira dentro de 30 (trinta) dias a partir da liquidação das respectivas quotas.

Parágrafo segundo. Eventuais prejuízos causados pelo sócio excluído, desde que comprovados, serão deduzidos do montante a que fizer jus por ocasião da apuração de seus haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. São impenhoráveis as quotas do capital social por dívida particular dos sócios quotistas.

REUNIÃO DE QUOTISTAS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As reuniões dos quotistas serão realizadas na sede social da empresa e serão convocadas por sócio(s) que representem no mínimo 1/5 (um quinto) do capital social, com antecedência mínima de 8 (oito) dias em primeira convocação e de 5 (cinco) dias em segunda. O anúncio de convocação da reunião deverá ser remetido, por carta aos sócios, podendo os membros que não residirem na cidade da sede da sociedade serem convocados por fax, telegrama ou e-mail recebido no último endereço anotado na sociedade.

Parágrafo primeiro. Dispensa-se as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem na reunião ou se declararem, por escrito, cientes da ordem do dia, local, data e horário da reunião.

Parágrafo segundo. Dispensa-se a reunião de quotistas sempre que todos os sócios decidam, por escrito, sobre a matéria objeto da ordem do dia.

PONTRALE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ/MF nº 05.296.834/0001-00

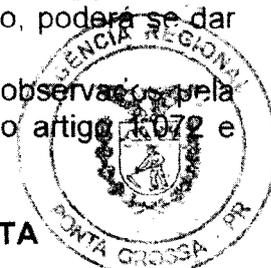
**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**



SENTA COMERCIAL

Parágrafo terceiro. A manifestação da vontade dos sócios ou seus procuradores legalmente constituídos, dada a impossibilidade de seu comparecimento, poderá se dar através de fax ou e-mail previamente identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os acordos de quotistas, para serem observados pela sociedade, deverão ser arquivados na sua sede social, nos termos do artigo 1.072 e seguintes do Código Civil.



DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIO QUOTISTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores automaticamente subrogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade levantará Balanço Geral Especial, no prazo de 04 (quatro) meses contados da data do conhecimento do fato pelos outros sócios.

Parágrafo primeiro. Apurados por Balanço Geral Especial os haveres do sócio falecido ou interditado, estes serão pagos em moeda corrente do país aos respectivos herdeiros, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices aplicáveis às cadernetas de poupança, vencendo-se a primeira dentro de 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Ofício de Registro de Títulos e Documentos.

Parágrafo segundo. Fica, entretanto, facultada, mediante acordo unânime entre os sócios remanescentes e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

Parágrafo terceiro. Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimentos legais quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A unicidade societária não dissolve a sociedade, devendo o sócio remanescente reconstituir a pluralidade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do evento que a reduziu a tanto, nos termos do art. 1.033 do Código Civil.

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

(Handwritten signatures and initials)



Lei 13.226 de 19/07/2011

SELO FUNARPEN

DELEGATADO DE NOTAS

EKG46729

BEI, NEI, AMILTO
TABELA DE NOTAS

Cesar Roberto Carneiro Menard
Joselma Carneiro Lima
Augusto Cesar Borges
Patricia Izabel
Rosiane Carneiro
Suzanne Godói de
ESCREVENTES

Rua Romano Martins, 750

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/11/2012
SOB NÚMERO: 20126956219
Protocolo: 12/695621-9, DE 22/10/2012

Empresa: 41 2 0486714 6
PONTALE - COMERCIO DE VEICULOS E
IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Smotta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

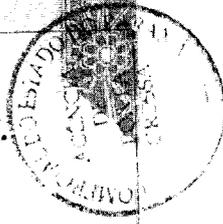


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/11/2012
SOB NÚMERO: 41901306804
Protocolo: 12/695621-9, DE 22/10/2012

Empresa: 41 2 0486714 6
PONTALE - COMERCIO DE VEICULOS E
IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Smotta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PONTRALE COMERCIO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 05.296.834/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:53:30 do dia 14/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2016.

Código de controle da certidão: **1076.5CA5.754D.9A9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05296834/0001-00

Razão Social: PONTRALE - COMERCIO DE VEICULOS E IMPLM. AGRIC.LTDA

Endereço: ROD PR 151 - KM 116 S/N / BOA VISTA / PONTA GROSSA / PR /
84072-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2016 a 17/04/2016

Certificação Número: 2016031907152948471813

Informação obtida em 05/04/2016, às 08:37:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTRALE COMERCIO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.296.834/0001-00
Certidão nº: 31730910/2016
Expedição: 05/04/2016, às 08:38:32
Validade: 01/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTRALE COMERCIO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.296.834/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARIZOTTO COM MAT ELETRICOS

CNPJ: 00.088.597/0001-78

FONE: (42) 3231-1862 (42) 8814-1958

5-1

COTAÇÃO

rodrigoribeiro_parizotto@hotmail.com



CÓD	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UM	TOTAL R\$
47680124512	LAVADORA RE 143 ALTA-PRESSÃO 220V	1	R\$ 1.859,00	R\$ 1.859,00
				R\$ -
VALIDADE PROPOSTA 30 DIAS			R\$	1.859,00

Doc -
ELETRO PARIZOTTO
Rodrigo Ribeiro
COMPRAS
04/04/18



PARIZOTTO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME
CNPJ 00.088.597/0001-78
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JULIO CESAR VIEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carambeí - PR, na Rua Ouro Preto nº. 154, Jardim Bela Vista CEP 84.145-000, portador do RG sob nº. 3.897.400-9 SSP/PR e CPF nº. 666.070.869-34, e LENI APARECIDA PARIZOTTO VIEIRA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Carambeí - PR, na Rua Ouro Preto nº. 154, Jardim Bela Vista, CEP 84.145-000, portadora da RG sob nº. 4.747.951-7 SSP/PR e CPF nº. 568.850.839-68, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PARIZOTTO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME**, com sede na Rua dos Rubis nº. 425, Jardim Bela Vista, 84145-000, na cidade de Carambeí - PR, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41203076161 em sessão do dia 28/04/1994, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizado totalmente, fica elevado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), sendo o valor do aumento de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) totalmente integralizado, divididos em 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuído:

100033

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
LENI APARECIDA PARIZOTTO VIEIRA	99	49.500	R\$ 49.500,00
JULIO CESAR VIEIRA	01	500	R\$ 500,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A sua atividade empresarial passa a ser: **COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PARIZOTTO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME
CNPJ 00.088.597/0001-78
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JULIO CESAR VIEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carambeí - PR, na Rua Ouro Preto nº. 154, Jardim Bela Vista, CEP 84.145-000, portador do RG sob nº.



PARIZOTTO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CNPJ 00.088.597/0001-78

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.897.400-9 SSP/PR e CPF nº. 666.070.869-34, e **LENI APARECIDA PARIZOTTO VIEIRA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens empresária, residente e domiciliada na cidade de Carambeí - PR, na Rua Preto nº. 154, Jardim Bela Vista, CEP 84 145-000, portadora da RG sob nº. 4.747.951-7 SSP/PR e CPF nº. 568.850.839-68, únicos sócios componem esta sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PARIZOTTO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME**, com sede na Rua dos Rubis nº. 425, Jardim Bela Vista, 84145-000, na cidade de Carambeí - PR, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41203076161 em sessão do dia 28/04/1994:



CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PARIZOTTO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade é regida pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis à sociedade limitada, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede e foro na **RUA DOS RUBIS Nº. 425, JARDIM BELA VISTA - CARAMBEI - PARANÁ - CEP 84145.000.**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou encerrar filiais, agencias e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz, nestes casos por decisão unânime dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA - A sua atividade empresarial é: **COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.**

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em **06 DE MAIO DE 1994** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
LENI APARECIDA PARIZOTTO VIEIRA	99	49.500	R\$ 49.500,00
JULIO CESAR VIEIRA	01	500	R\$ 500,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

PARIZOTTO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME
CNPJ 00.088.597/0001-78

MUNICÍPIO DE PARANÁ

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro - Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo - O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa dias), os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único - Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A administração da Sociedade compete a sócia: **LENI APARECIDA PARIZOTTO VIEIRA**, já qualificada, cabendo-lhe todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrarem os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representarem a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticarem todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados pelos administradores, ou deles se obtenham por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo - É vedado a sócia **ADMINISTRADORA** obrigarem a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticarem atos de liberalidade em nome da mesma ou concederem em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias e consecução do objeto social, ou



PARIZOTTO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME
CNPJ 00.088.597/0001-78
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARIZOTTO COMERCIO
DO PARANÁ



ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro - Fica facultada a sócia **ADMINISTRADORA**, nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pelo exercício da administração, é resguardado aos administradores o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado em comum acordo pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A administradora declara-se nesta ocasião desimpedida de exercer a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O exercício social começará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital. (art 1.071 e 1.078 CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelo sócio que reúna a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da sociedade e da transformação do tipo jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARIZOTTO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME
CNPJ 00.088.597/0001-78
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



sócio retirante falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Será observado o disposto no art 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

Parágrafo Único - Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Declaram, sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

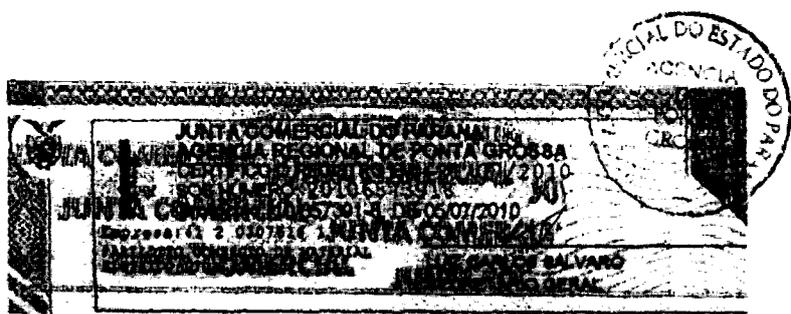
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Castro estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em quatro vias.

Carambei, 21 de Junho de 2010.


LENI APARECIDA PARIZOTTO VIEIRA


JULIO CESAR VIEIRA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PARIZOTTO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME**
CNPJ: **00.088.597/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:03:26 do dia 29/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2016.

Código de controle da certidão: **EA2A.FEED.38EF.FF30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00088597/0001-78
Razão Social: PARIZOTTO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME
Nome Fantasia: ELETRO LUZ
Endereço: RUA DOS RUBIS 425 / JARDIM BELA VISTA / CARAMBEI / PR /
84145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2016 a 21/04/2016

Certificação Número: 2016032310474708873523

Informação obtida em 05/04/2016, às 08:43:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARIZOTTO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.088.597/0001-78

Certidão n°: 31733452/2016

Expedição: 05/04/2016, às 08:45:50

Validade: 01/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARIZOTTO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.088.597/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PEDIDO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: MOTOSSERRAS COMERCIO E REPAROS LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO MANOEL DOS SANTOS RIBAS.
BAIRRO: NOVA RUSSIA MUNICÍPIO: PONTA GROSSA
TELEFONE: 42 3027-3054 CONTATO: 3224-7424
CNPJ. : 77.016.350.0001-70 INSC. ESTADUAL: 2170103656
BANCO: ITAÚC/C: 49450-6 AGÊNCIA: 0780.

100159-1

CONDIÇÕES:

VALIDADE DOS PREÇOS: 30 DIAS
PRAZO PARA INICIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 10 DIAS
PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS 5 DIAS
LOCAL DE ENTREGA/RETIRADA DE PRPDUTOS : LOJA DRESCH MÁQUINAS.

PRODUTOS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	LAVADORA STIHL RE 143	1	R\$ 1718,55	R\$ 1718,55

OBS: VALOR NO PAGAMENTO Á VISTA.

ATT: JOÃO VICTOR
PONTA GROSSA, 10 de MARÇO de 2016.



PG 01

MOTOSSERRAS COMERCIO E REPAROS LTDA EPP
C N P J 77.016.350/0001-70
DECIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

100752-0

ROBERTO JOSE DRESCH, brasileiro, viuvo, empresário, residente e domiciliado a Alameda Virgilio Moreira, 80, Centro, Município e Comarca de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, inscrito no CPF/MF 177.772.329-91, e da cédula de identidade Rg nº 913.867 expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, e o Sr. **PAULO ROBERTO DRESCH**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de Bens, residente e domiciliado a Avenida João Manoel dos Santos Ribas, nº 585, Bairro Nova Rússia, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná CEP 84051-410, inscrito no CPF sob o nº 022.017.339-70 e da cédula de identidade RG nº 6.308.207-4 expedido pelo Instituto de identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da **MOTOSSERRAS COMERCIO E REPAROS LTDA EPP**, com sede e foro a Alameda Virgilio Moreira, nº 80, centro, Município e Comarca de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, inscrito no CNPJ 77.016.350/0001-70, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41201650375, resolvem por este instrumento alterar o seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

100751-8

CLAUSULA PRIMEIRA: A sede e foro da sociedade que é a Alameda Virgilio Moreira, nº 80, centro, Município e Comarca de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, passara a ser a Avenida João Manoel dos Santos Ribas, nº 585, Bairro Nova Rússia, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84051-410.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade que é o Comércio Varejista de Maquinas e implementos Agrícolas, Comercio Varejista de Peças e Acessórios para Implementos Agrícolas, Comercio Varejista de Maquinas e Equipamentos Industriais e a Manutenção e Reparação de Maquinas Agrícolas e Industriais, passara a ser de Comercio Varejista de Maquinas e Implementos Agrícolas, Comércio Varejista de Maquinas e equipamentos industriais, Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Varejista de Produtos Agropecuários, Comercio Varejista de Equipamentos de Segurança do trabalho e a Manutenção e Reparação de Equipamentos Agrícolas e Industriais.

CLAUSULA TERCEIRA: Os sócios deliberam pela consolidação e atualização do contrato social na seguinte forma:

Clausula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de MOTOSSERRAS COMERCIO E REPAROS LTDA - EPP.

Clausula Segunda – A natureza jurídica da sociedade é a sociedade empresaria Limitada.

Clausula Terceira – A sede e foro da sociedade é a Avenida João Manoel dos Santos Ribas, nº 585, Bairro Nova Rússia, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84051-410.

CARTÓRIO MORAIS - 2º TABELIONATO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original que
me foi apresentado. Dou fé.
Irati/PR, 17 JUN. 2010
R. Coelho, 277 - Centro - IRATI/PR - (41) 3422-1228

CARTÓRIO MORAIS - 2º TABELIONATO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original que
me foi apresentado. Dou fé.
Irati/PR, 17 JUN. 2010
R. Coelho, 277 - Centro - IRATI/PR - (41) 3422-1228



PG 02

MOTOSSERRAS COMERCIO E REPAROS LTDA EPP
CNPJ 77.016.350/0001-70
DECIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Clausula Quarta. – Possui uma filial localizada a Rua Guaira, nº 3.040, Município e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.065-240, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41900221457 e inscrita no CNPJ 77.016.350/0003-32.

Clausula Quinta – O objeto social da sociedade e' o Comercio Varejista de Maquinas e Implementos Agrícolas, Comércio Varejista de Maquinas e equipamentos industriais, Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Varejista de Produtos Agropecuários, Comercio Varejista de Equipamentos de Segurança do trabalho e a Manutenção e Reparação de Equipamentos Agrícolas e Industriais.

Clausula Sexta – O Capital social da sociedade e de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) integralizados pelo sócios, assim subscritas:

SOCIOS	PORC(%)	QUOTAS	CAPITAL
ROBERTO JOSE DRESCH	64,30	96.450	96.450,00
PAULO ROBERTO DRESCH	35,70	53.550	53.550,00
TOTAL	100,00	100.000	150.000,00

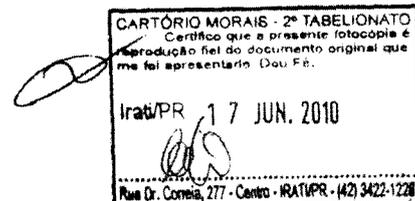
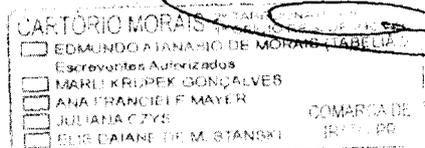
Clausula Setima – A sociedade iniciou as atividades em 01 de Fevereiro de 1.976, e seu prazo de duração e indeterminado.

Clausula Oitava – A administração da sociedade caberá ao Sr. PAULO ROBERTO DRESCH, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial Individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Clausula Nona – Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a titulo de pro labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

Clausula Décima – Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento de balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.
Parágrafo Primeiro A critério dos sócios e ao atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Clausula Décima Primeira – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, ao caso de algum quotistas pretender ceder as que possuem, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.





Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

IRATI/PR 17 JUN. 2010

Dr. Carmo, 277 - Centro - IRATI/PR - 1421-3422-1228

DHS40219



MOTOSSERRAS COMERCIO E REPAROS LTDA EPP
CNPJ 77.016.350/0001-70
DECIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Clausula Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula Décima terceira – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Décima Quarta - Nos quatros primeiros meses ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administradores quando for o caso.

Clausula Décima Quinta – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Clausula Décima Sexta– As omissões ou duvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no artigo 1.053 do código civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Clausula Décima Setima – Fica eleito o fórum do município e comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 3 vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, Pr., 11 de MAIO de 2010.


ROBERTO JOSE DRESCH


PAULO ROBERTO DRESCH

TESTEMUNHAS:


OSVALDIR DE MORAES LAZZARIN
 RG 4.265.519-8 SSP/Pr


FABIANO CHIMEL
 RG 4.833.857-7 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE IRATI
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2010
 SOB NÚMERO: 20105645273
 Protocolo: 10/564527-3, DE 13/05/2010

Empresa: 41 2 0165037 5
 MOTOSSERRAS COMERCIO E REPAROS LTDA
 EPP

LUIZ CARLOS SÁLVARO
 SECRETARIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOTOSSERRAS COMERCIO E REPAROS LTDA - EPP
CNPJ: 77.016.350/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 19:58:27 do dia 22/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2016.
Código de controle da certidão: **EAFA.9DA5.1FA6.651B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77016350/0001-70

Razão Social: MOTOSSERRAS COMERCIO E REPAROS LTDA

Endereço: AV JOAO MANOEL DOS SANTOS RIBAS 585 / NOVA RUSSIA /
PONTA GROSSA / PR / 84051-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2016 a 05/05/2016

Certificação Número: 2016040601364591466642

Informação obtida em 06/04/2016, às 13:38:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOTOSSERRAS COMERCIO E REPAROS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.016.350/0001-70
Certidão n°: 32261799/2016
Expedição: 06/04/2016, às 13:38:58
Validade: 02/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOTOSSERRAS COMERCIO E REPAROS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.016.350/0001-70, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 05 de abril de 2016

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	041/2016
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Aquisição lavadora de alta pressão
ESTIMATIVA DE VALORES	VALOR Valor mínimo: R\$ 1.710,00 Valor máximo: R\$ 1.859,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 160.000,00
PARECER	EXISTEM RECURSOS FINANCEIROS
VALIDADE	30 DIAS

Regina Gaudencio da Silva
Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora
CRC-PR 053378/O-7



Câmara Municipal de Carambei

Solicitação 18/2016

Termo de Referência



Página: 1

Solicitação
 Número: **18** Tipo: **Aquisição de Material** Nº solicitante: **MEM025/2016** Emitido em: **04/04/2016** Quantidade de itens: **1**

Solicitante
 Código: **100238-4** Nome: **ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA** Processo Gerado: **37/2016**

Local
 Código: **1** Nome: **Câmara Municipal**

Órgão
 Código: **01** Nome: **Legislativo Municipal** Pagamento: **MEDIANTE APRESENTACA**

Entrega
 Local: **CARAMBEI** Prazo: **15 Dias**

Descrição:
 AQUISICAO DE LAVADORA DE ALTA PRESSAO 220 V 2,9 KW

Justificativa:
 ENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	01 Legislativo Municipal 001 Câmara Municipal 01.031.0101-2001 Atividades do Legislativo Municipal 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.12.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS 00070 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				Do Exercício
000315	LAVADORA ALTA PRESSAO 220V 2.9 KW	UN	1,00	1.859,00	1.859,00
Total da dotação					1.859,00
TOTAL					1.859,00
TOTAL GERAL					1.859,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0101.2001 1.859,00
 Cod 00070 Fonte 00001 G.Fonte E 1.859,00

ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Solicitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: diretorgeral@carambei.pr.leg.br



Carambeí, 06 de abril de 2016.

Memorando 025-C/2016 – Diretor Geral

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada na aquisição de lavadora de Alta-Pressão

Senhora Procuradora Jurídica

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como a cotação prévia realizada em que se apurou como melhor preço o valor de R\$ 1710,00 (um mil setecentos e dez reais), conforme documentos em anexo, solicito a Vossa Senhoria parecer jurídico acerca da modalidade de contratação a ser utilizada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
GRAZIELLE HYCZY LISBOA GUALDESSI
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04



PARECER JURÍDICO nº 062/2016

Interessado: Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí

Assunto: Aquisição de lavadora de alta pressão

A Lei 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Todavia, esse mesmo dispositivo legal ressalva as hipóteses de dispensa de licitação, configurando, a princípio, exceção à regra. O artigo 24, inciso II, da Lei das Licitações e Contratos Públicos diz:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

...

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998);

...”

Desta forma, a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação e a declaração de inexigibilidade são exceções, e como tais só são permitidas naquelas hipóteses expressamente indicadas no artigo 24, I a XV (dispensa), e artigo 25, I a III (inexigibilidade).

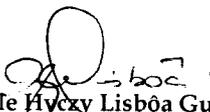
O administrador tem, pois no artigo 24 e no artigo 25, o *index* das situações que o autorizam a dispensar ou não exigir o procedimento licitatório em qualquer contratação a ser firmada com pessoas físicas ou jurídicas. Cabe a ele constatar se alguma das hipóteses ali apontadas se ajusta ao caso concreto. Se isso ocorrer, poderá ele, então, dispensar a licitação ou declarar a sua inexigibilidade.

Ademais, manifestamos, *in casu*, no sentido de que poderá se dispensada a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista que se trata de aquisição de uma lavadora de alta pressão para uso na limpeza externa da Câmara, cujos valores são inferiores à 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23, ou seja, inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), entretanto a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador da despesa assim como do controle interno.

Outrossim, é importante destacar que a contratação que se pretende realizar deverá obedecer igualmente, os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à disponibilidade financeiro-orçamentária, além da apresentação de três orçamentos de empresas distintas.

Uma vez acatado os termos deste parecer, deverá ser firmado Termo de Ratificação.

Carambeí, 6 de abril de 2016.


Grazielle Hyczy Lisbôa Gualdessi
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: diretorgeral@carambei.pr.leg.br



Carambeí, 06 de abril de 2016.

Memorando 025-B/2016 – Presidente

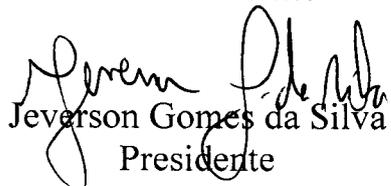
Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada na aquisição de lavadora de Alta-Pressão

Senhora Contadora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como a cotação prévia realizada em que se apurou como melhor preço o valor de R\$ 1710,00 (um mil e setecentos e dez reais), conforme documentos em anexo, os pareceres jurídico e contábil, solicito a Vossa Senhoria a elaboração do contrato e a realização dos demais atos necessários para findar o presente procedimento.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Jeverson Gomes da Silva
Presidente

A
Ilma. Sra.
IRES REGINA GAUDENCIO DA SILVA
Contadora da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2016

Fundamentado no art. 24, inciso II da Lei de Licitações, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2016**, da Câmara Municipal de Carambeí conforme documentação constante no processo licitatório.

OBJETO: AQUISICAO LAVADORA ALTA PRESSAO 220V 2,9KW

EMPRESA: PONTRALE COMERCIO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

C.N.P.J.: 05.296.834/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 1.710,00

DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00.00

DATA: 07/04/2016


Jeverson Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE TERMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2016

Fundamentado no art. 24, inciso II da Lei de Licitações,
RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2016, da
Câmara Municipal de Carambeí conforme documentação
constante no processo licitatório.

OBJETO: AQUISICAO LAVADORA ALTA PRESSAO 220V
2,9KW

EMPRESA: PONTRALE COMERCIO DE VEICULOS E
IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

C.N.P.J.: 05.296.834/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 1.710,00

DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00.00

DATA: 07/04/2016

Jeverson Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ/PR



Marcos Roberto Moreira

Digitally signed by Marcos Roberto Moreira
DN: cn=Marcos Roberto Moreira, gn=Marcos Roberto Moreira, c=Brasil, o=Prefeitura Municipal de Carambeí, ou=Prefeitura Municipal de Carambeí
e=marcos@arambeipr.gov.br
Reason: Assinado pela Prefeitura Municipal de Carambeí/PR
Location:
Date: 2016-04-07 18:39:03.00



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTRATO Nº 18/2016

Contrato de Aquisição de Produtos, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa PONTRALE COMERCIO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA 05.296.834/0001-00, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Jeverson Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.346.561-5 e inscrito no CPF/MF 016.600.299-29, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: PONTRALE COMERCIO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, empresa privada, com sede AV SEN FLAVIO CARVALHO GUIMARAES, 1855 - CEP: 84072190 - BAIRRO: BOA VISTA Ponta Grossa/PR, inscrito no CNPJ sob nº 05.296.834/0001-00, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato AQUISICAO DE LAVADORA DE ALTA-PRESSÃO 220V 2,9KW conforme constantes no procedimento licitatório Processo dispensa 12/ 2016 .

ITENS							
Lote	Item	Código do Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	315	LAVADORA ALTA PRESSAO 220V 2,9 KW	UN	1,00	1.710,00	1.710,00
TOTAL							1.710,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.710,00 Um Mil, Setecentos e Dez Reais, pela aquisição dos itens descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo dispensa 12/2016, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a entrega dos itens. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
70	01.001.01.031.0101.2001	1	4.4.90.52.12.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os itens especificados na cláusula primeira e no Processo dispensa 12/2016, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato tem vigência no período de 11/04/2016 até 25/04/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Aquisição de Produtos, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

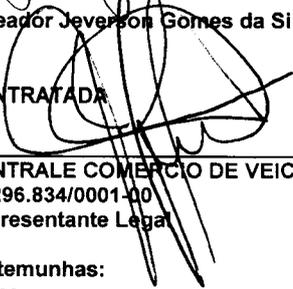
Câmara Municipal, 11/04/2016.

CONTRATANTE


Câmara Municipal de Carambeí

Vereador Jeverson Gomes da Silva

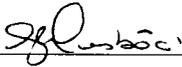
CONTRATADA


PONTRALE COMERCIO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
05.296.834/0001-00
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
RG n°
CPF n°

Nome:
RG n°
CPF n°

Visto do Jurídico:  _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 12/2016

Contrato n°: 18/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: PONTRALE COMERCIO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 05.296.834/0001-00

Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93

Objeto: AQUISICAO DE LAVADORA DE ALTA-PRESSÃO 220V 2,9KW

Valor: R\$ 1.710,00

Dotação: 4.4.90.52.12.00

Data: 11/04/2016


Jeverson Gomes da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE TERMO

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 12/2016

Contrato nº: 18/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: PONTRALE COMERCIO DE VEICULOS E
IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 05.296.834/0001-00

Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93

Objeto: AQUISICAO DE LAVADORA DE ALTA-PRESSÃO
220V 2,9KW

Valor: R\$ 1.710,00

Dotação: 4.4.90.52.12.00

Data: 11/04/2016

Jeverson Gomes da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



Página:1

Requisição de compra por lote

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Processo dispensa	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtde. de itens
126		12/2016	38/2016	07/04/2016	07/04/2016	1

Contrato/Aditivo		Aditivo		
Contrato	Sequência	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada
	143 - 18-1/2016	11/04/2016	25/04/2016	

Solicitante		Fornecedor	
Código	Nome		
100238	ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	100752-1	PONTRALE COMERCIO DE VEICULOS E
		Tel:	E-Mail:

Local		Tipo do empenho	
Código	Nome		
1	Câmara Municipal	1	Ordinário

Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
01	Legislativo Municipal	A VISTA	

Entrega		Prazo	
Local			
CARAMBEI		15	Dias

Lote						
001 Lote 001						
Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor		
315 LAVADORA ALTA PRESSAO 220V 2,9 KW	UN	1,00	1.710,00	1.710,00		
Solicitação: 18/2016	Processo: 37/2016	Conta/Fonte/GF: 00070/00001/E	Item: 001	Marca:		
				TOTAL	1.710,00	
				TOTAL GERAL	1.710,00	

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa
 01.001.01.031.0101.2001 1.710,00
 Cod 00070 Fonte 00001 G.Fonte: E 1.710,00

IRES REGINA GAUDENCIO
 Emissor



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613768000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
19	Ordinário	07/04/2016	126/2016
Forma de pagamento A VISTA			

Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Aditivo
Processo dispensa	12/2016	Normal	38	07/04/2016	182016	18/2016	

Credor				CPF/CNPJ
Fornecedor				Bairro
PONTRALE COMERCIO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA				05.296.834/0001-00
Endereço AV SEN FLAVIO CARVALHO GUIMARAES, 1855				FAX
Cidade/UF	CEP	Matricula	Fone	
Ponta Grossa/PR	84072-190	100752-1		

Certidões		Certidão	Validade
Documento			
FGTS		2016031907152948471813	17/04/2016
INSS E RECEITA FEDERAL		1076.5CA5.754D.9A9A	10/09/2016
TRABALHISTA		31730910/2016	01/10/2016

Classificação da despesa		Valor
01	Legislativo Municipal	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2001	Atividades do Legislativo Municipal	
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	
70	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 1.710,00

Itens da requisição					Total
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	
315	LAVADORA ALTA PRESSAO 220V 2,9 KW	UN	1,00	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00


 IRES REGINA GAUDENCIO
 Emissor